



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax:(55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, FAZENDA, ASSISTÊNCIA SOCAL E EDUCAÇÃO.
PROCESSO N.º 496/2018.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL.

Aquisição de Materiais de processamento de dados e eletrodomésticos.

O PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 05 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 48/2017, com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e eletrodomésticos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Vila Nova do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. Objeto:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e eletrodomésticos descritos no <u>anexo I</u>do presente edital.
- 1.2. A entrega dos produtos deverá ser no município de Vila Nova do Sul-RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

2. Do Cadastro:

- 2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **30 de Novembro de 2018**, os seguintes documentos:
- 2. 1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

2.1.2 – Habilitação Jurídica:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante:
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).
- 2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.
- 2.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.4000.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem declaração de que se enquadra no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.
- 2.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos @vilanovadosul.rs.gov.br

documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- 2.3.3. Os benefícios de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.3.4. O prazo de que trata o item 2.4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

3. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2018 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

- 3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- **b)** os documentos descritos nos itens 2.1.3, alíneas "b", "c", e "d".
- **c)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, onde os itens deverão ser cotados em reais e unitários considerando somente 2 (dois) dígitos após a vírgula, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento:

- 4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.
- 4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. Critérios de Desempate:

5.1. Como critério de desempate será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. Dos Prazos e Da Garantia:

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.
- 7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 7 (sete) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no município de Vila nova do Sul e o frete será por conta da empresa vencedora.

8. Das Penalidades:

8.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa:

- 1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.
- **2-** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- 3 Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- **b)** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:
- 1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

9. Condições de Pagamento:

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto 1.036 Equipamentos para a UBS 44.90.52.30 Materiais e equipamentos energéticos; 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 4505 Investimentos na rede de serviços de saúde
- Projeto 2.102 IGD SUAS 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;.
- Projeto 2.018 IGD Bolsa Família 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;
- **Projeto 2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;
- Projeto 2.044 PAB Fixo 444.90.52.35 Material para Processamento de Dados;
- -Projeto 2.007 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 44.90.52.35
 Material para Processamento de Dados;.
- **Projeto 1.089** FNDE 4.4.90.52.00 Material Permanente.
- 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;11. Das Disposições Gerais:
- 11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.° 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

- 11.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7. Constitui anexo e faz parte integrante deste edital: I Termo de Referência e II Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, pelo telefone (55) 3234 1040 R204 ou pelo email contratos@vilanovadosul.rs.gov.br.

Vila Nova do Sul, 13 de Novembro de 2018.

José Luiz Camargo de Moura, Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060 Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I - Objeto.

Item	Descrição	Quant.	Valor Máximo Aceitável por Item.
01	Impressora laser, padrão de cor monocromático, memória 16 MB, resolução 600 x 600, velocidade 36 ppm, capacidade 100 páginas/bandeja, ciclo 25.000 páginas mês, interface USB e REDE, frente e verso automático, garantia 12 meses.	03 Unid.	R\$ 1.000,00
02	Desktop - Processador equivalente ou superior ao Intel Core i3-8100, memória RAM no mínimo 4 GB DDR4 2400mhz e possua slots para expansão, dispositivo de armazenamento Solid State Drive (SSD) 120 gb, placa mãe equivalente ou superior a GIGABYTE H310m-h, suporte a processadores da oitava geração, gráfico integrado, rede de ethernet gigabit, monitor LED 18.8" (1366x768), mouse sem fio, fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 10 64 bits, teclado USB ABNT2 107 teclas, interface 10/100/1000 e Wifi, interface de vídeo integrada, unidade de disco ótico cd/dvd rom, garantia de 12 meses.	03 unid.	R\$ 2.000,00
03	No Brake , potência 2 kva, tensão entrada/saída, bivolt, alarmes audiovisuais, bateria interna 01 selada, garantia 12 meses .	03 unid.	R\$ 500,00
04	Notebook, Processador Intel Core i3, memória RAM 4GB DDR4 2133 MHz expansível, solid state drive (SSD) 120 Gb, display LED de no mínimo 14", teclado português padrão ABNT2 com teclado numérico, fonte/carregador bivolt, sistema operacional Windows 10 Pro x 64 Genuíno – em português do brasil, interface 10/100/1000 e Wifi, interface de vídeo integrada/USB HDMI, display port/VGA sd card, bateria mínimo 3 horas, garantia 12 meses.	02 unid.	R\$ 2.000,00
05	Desktop – Processador equivalente ou superior ao Intel Core i3-8100, memória RAM no mínimo 4 GB DDR4 240 Mhz e possua slot para expansão, dispositivo de armazenamento Solid State Drive (SSD) 120 Gb, placa mãe Gigabyte H310M-H, suporte a processadores da oitava geração, gráfico integrado, rede de ethernet gigabit, fonte que suporte a configuração descrita, gabinete torre e em preto com USB frontal, sistema operacional Windows 10 profissional BR.	03 unid.	R\$ 1.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060 Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

06	Tablets, no mínimo Android 6.0, qualcomm snapdragon 625 octa core 1.8 GHz, GPU Adreno 506, tela 8.0 polegadas, 3 GB de RAM e 16GB de ROM, câmeras duplas para fotos e bate-papo frente a frente, câmera traseira + câmera frontal, Wifi.	10 unid.	R\$ 1.250,00
07	Notebooks Com tela de no mínimo 14 polegadas, sistema operacional Windows 10, processador Intel Core de no mínimo 6ª geração, Wifi, placa de vídeo, leitor de cartão SD, saída HDMI, memória RAM de no mínimo 4 GB, solid state drive (SSD) 120 GB, portas USB 2.0 e 3.0, entra-		R\$ 2.300,00
08			R\$ 2.120,00
09	Televisão, mínimo 42", LED, HDMI, USB, FULL HD, conversor digital.	02 unid.	R\$ 2.000,00
10	Impressora, tecnologia Jato de tinta de 4 cores (CMYK), conectividade: Wifi, USB, alimentação bivolt (110/220), impressão colorida, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, capacidade da bandeja da entrada de 100 folhas, resolução máxima de impressão: 5760x1440 dpi e resolução máxima do scanner: 1200x2400 dpi.	02 unid.	R\$ 1.168,00
11	Desktop, com no mínimo com as seguintes configurações: Processador equivalente ou superior ao INTEL CORE I7 – 8700, placa mãe Gigabyte H370M DS3H, deverá possuir 4 slotes de memória DDR4 com frequência 2.666 Mhz ou superior, com capacidade de expansão até 64 GB, deverá possuir processador gráfico integrado, rede ethernet Gigabit, deverá possuir pelo 6 (seis) portas USB, memória RAM no mínimo 16 GB DDR4 2666mhz (1x16gb) e possua expansão até 64 gb., sistema operacional Windows 10 profissional, placa de rede integrada (GIGABIT), dispositivo de armazenamento disco rígido de 2 TB NAS, com memória cache 64 MB tecnologia que melhora desempenho para transferência de arquivos, fonte deve possuir selo de qualidade 80 Plus bronze no mínimo e que suporte a configuração acima descrita.	01 unid.	R\$4.900,00
12	HD Externo, 1 TB.	01 unid.	R\$ 320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000 Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Observações:

- 1. O frete é responsabilidade da empresa vencedora.
- 2. O prazo para entrega dos objetos será de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento e nota de empenho.
- 3. Os produtos deverão ser novos e com garantia de no mínimo 1 ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Anexo II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e Eletrodomésticos, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL e a empresa XXXXXXX autorizado pela Tomada de Preços 07/2018.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL inscrito no CNPJ sob nº
94.444.189/001-55, com sede neste Município, na Av. Dário Antunes da Rosa, 484, adiante de-
nominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José
Luiz Camargo de Moura, CPF 143.866.230-00, residente e domiciliado no Município de Vila No-
va do Sul e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, adi-
ante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, CPF
, residente e domiciliado emcom base na Tomada de Preços nº 07/2018, na lei nº
8.666/1993, assim como em conformidade com as condições do referido edital, e temos da pro-
posta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enun-
ciadas:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e Eletrodomésticos, conforme relação a baixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VLR Unitário	VLR Total
	•			

CLÁUSULA II DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, na sede do **MUNICÍPIO**, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Dario Antunes da Rosa nº 484, Vila Nova do Sul, no horário das 8h às 14h, após o recebimento da Ordem de Fornecimento <u>no prazo máximo de 7 (sete) dias.</u>

CLÁUSULA III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

- a) A CONTRATADA garante que os produtos são aqueles descritos em sua proposta.
- b) A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega de produtos que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital.

CLÁUSULA IV DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato o seguinte valor:.....
- **b)** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Projeto 1.036 Equipamentos para a UBS 44.90.52.30 Materiais e equipamentos energéticos; 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 4505 Investimentos na rede de serviços de saúde
- Projeto 2.102 IGD SUAS 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;.
- Projeto 2.018 IGD Bolsa Família 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;
- **Projeto 2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;
- Projeto 2.044 PAB Fixo 444.90.52.35 Material para Processamento de Dados;
- -Projeto 2.007 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 44.90.52.35
- Material para Processamento de Dados;.
- **Projeto 1.089** FNDE 4.4.90.52.00 Material Permanente.
- 44.90.52.35 Material para Processamento de Dados;
- 44.90.52.34 Máquinas e Equipamentos diversos;
- c) O pagamento será efetuado, no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- **d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

e) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

f) As despesas de frete e seguro e montagem são encargos exclusivos da CONTRATADA.

CLÁUSULA V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa:

- **1-** por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.
- **2-** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- **3** Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- **b)** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:
- **1-**Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VI DA RESCISÃO

- a) A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:
- b) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos inciso I a III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os produtos serão de propriedade do MUNICÍPIO a partir da data de sua entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul. CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- b) Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital de Tomada de Preços 02/2018 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
- c) Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede dos contratantes.
- d) Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIII DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 07/2018, a proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS OMISSÕES

Este Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA X DO FISCAL DO CONTRATO

Para fins de fiscalização dos contratos oriundos desse Processo Licitatório, ficam nomeados os seguintes servidores: Sr. Fagner Leandro Vieira – Secretário da Saúde e Ericson Sampaio – Responsável do Setor de Informática.

CLÁUSULA XI DO FORO

É competente o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Vila Nova do Sul, XX de dezembro de 2018.

José Luiz Camargo de Moura, Prefeito.

XXXXXXXXXXX, Contratada